

# **MANUAL DO PARTICIPANTE**

**“20 anos do SUAS: Construção,  
Proteção Social e Resistência”.**

6 a 9 de dezembro de 2025  
Brasília-DF



**Presidente da República**

Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministro do Desenvolvimento e Assistência  
Social, Família e Combate à Fome**

Wellington Dias

**Secretário Executivo**

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

**Secretário Nacional de Assistência Social**

André Quintão

## **Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social**

Edgilson Tavares de Araújo (Presidente)  
Márcia de Carvalho Rocha (Vice-presidente)  
Aldenora Gomes González  
Catarina de Santana Silva  
Cleres Alvarenga Cavalcante  
Elias de Sousa Oliveira  
Irene Rodrigues da Silva  
Margareth Alves Dallaruvera  
Ricardo de Santana Marques  
Paulo Henrique Souza  
Shirley de Lima Samico  
Solange Bueno

## **Subcomissão Técnico-Científica de apoio à Comissão Organizadora**

Edgilson Tavares de Araújo  
Aldenora Gomes González  
Paulo Henrique Souza  
Jucileide Ferreira do Nascimento  
Carlos Nambu  
Maria Gonçalves  
Denise Colín  
Rosilene Rocha  
Luziele Tapajós  
José Crus  
Leonardo Koury  
Luciana Santana  
Maria Amélia Costa  
Henrique Rozendo

## **Secretaria Executiva**

Thais Pereira Braga  
Maria das Mercês de Avelino Carvalho Filgueiras  
(em memória)

## **Secretaria Executiva Substituta**

Randriene Maia

## **Comunicação e diagramação**

Gabriel Cavalcanti Ramos

## **Equipe Técnica**

Alex Santana de Araújo  
Fernando Gonçalves Moraes  
Jean Frenadéméz Eleto da Silva  
Jéssica Aparecida Militão Facundo  
José Ranieri Braga  
Josué Alves dos Santos  
Julio Cesar Donisete S. de Souza  
Maria Adriana Soares de Lima

Maria Auxiliadora Pereira  
Maria Clevaneide Pedrosa Badu  
Maria Cristina Abreu Martins de Lima  
Maria do Socorro Cruz  
Meirislane Alves da Silva  
Rafael Toledo da Silva  
Rafaela Jorge da Silva  
Rebeca Silvâ de Pinho  
Regina Celia Cortes Sermoud  
Rosiele Alves de Brito Bomfim  
Sayonara Maria Barreto Sampaio  
Suelma Rodrigues Araújo Ferreira  
Suzany Gonçalves de Oliveira  
Thallita Coelho de Assis Lima

## **Composição CNAS – Gestão 2024/2026**

**Presidente:** Edgilson Tavares de Araújo

**Vice-Presidente:** Márcia de Carvalho Rocha

### **Representantes Governamentais**

Amanda Simone Silva – Secretaria Nacional De Assistência Social – SNAS  
Ana Carine do Nascimento Feitosa – Secretaria Nacional De Assistência Social – SNAS  
Carina Melatto Floriano Stringari- Secretaria Nacional De Renda E Cidadania – SENARC  
Cleres Alvarenga Cavalcante – Fórum Nacional Dos Secretários (As) De Estado De Assistência Social – FONSEAS  
Edgilson Tavares de Araújo – Secretaria Nacional De Assistência Social – SNAS  
Eduardo Dalbosco – Secretaria Nacional De Inclusão Socioeconômica – SISEC  
Elias de Sousa Oliveira – Secretaria Nacional De Assistência Social – SNAS  
Geovana Pádua Gobbo Marinot – Fórum Nacional Dos Secretários (As) De Estado De Assistência Social – FONSEAS  
Itanamara Guedes Cavalcante – Secretaria Nacional de Renda E Cidadania – SENARC  
Jaqueline Lima – Secretaria Nacional de Segurança Alimentar E Nutricional – SESAN  
José Miguel Da Costa Júnior – Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS  
Mallon Francisco Felipe Rodrigues de Aragão – Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS  
Marcílio Marquesini Ferrari – Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS  
Maria Carolina Pereira Alves – Secretaria Nacional De Política de Cuidados e Família – SNCF  
Paulo Henrique Souza – Colegiado Nacional De Gestores Municipais De Assistência Social – CONGEMAS  
Regis Aparecido Andrade Spíndola – Secretaria Nacional De Assistência Social – SNAS  
Ricardo de Santana Marques – Colegiado Nacional De Gestores Municipais De Assistência Social – CONGEMAS  
Shirley De Lima Samico – Secretaria De Avaliação, Gestão Da Informação E Cadastro Único – SAGICAD

### **Representantes da Sociedade Civil**

Aldenora Gomez Gonzalez – Instituto Ecovida  
Alessandro Tiezzi – Representante da PIA Sociedade De São Paulo – PAULUS  
Ana Lúcia Soares – Associação Brasileira das/Os Terapeutas Ocupacionais – ABRATO  
Andréia Fernandes Teixeira – Federação Nacional das/Os Psicólogas/Os – FENAPSI  
Beto Pereira – Organização Nacional de Cegos Do Brasil – ONCB  
Catarina de Santana Silva – Fundação Fé E Alegria  
Emilene Oliveira Araújo – Sociedade Bíblica do Brasil  
Irene Rodrigues da Silva – Confederação Das/Os Trabalhadoras/es No Serviço Público Municipal – CONFETAM/CUT  
Ismael Utino Tavaloni – Movimento Nacional Pestalozziano de Autodefenses – MONPAD  
Jucileide Ferreira Do Nascimento – Conselho Federal de Serviço Social – CFESS  
Keure Chamse Afonso de Oliveira – Rede Cidadã

Márcia de Carvalho Rocha - Federação Nacional Das Associações de Pais e Amigas/Os Das/Os Excepcionais – FENAPAES  
Margareth Alves Dallaruvera - Confederação Nacional Das/Os Trabalhadoras/Es Em Seguridade Social da CUT – CNTSS/CUT  
Maria Aparecida Guerra Vicente - Federação Nacional das/Os Assistentes Sociais – FENAS  
Maria Gonçalves da Conceição - Associação Nacional dos Atingidos Por Barragens - ANAB  
Rafaelly Machado da Silva - Movimento Nacional População de Rua - MNPR  
Solange Bueno - Fórum Nacional de Usuárias/os do Sistema Único de Assistência Social - FNUSUAS  
Thiago Szolnoky de Barbosa Ferreira - Federação Brasileira de Associações Socioeducacionais de Adolescentes - FEBRAEDA

**Secretaria Nacional de Assistência Social**

Guilherme Antônio Souza Ferreira  
Magdalena Sophia Oliveira Pinheiro Villar de Queiroz

## **Relatoria da 14ª Conferência Nacional**

### **Coordenação da Relatoria**

Luziele Tapajós

Denise Colin

Luciana Santana

### **Composição da Relatoria**

Amaro Braga Xavier

Jordânia Souza

Débora Allebrant

Cid Olival Feitosa

Maria Adriana Silva Torres

Emerson Oliveira Nascimento

Júlio Cesar Gaudencio Silva

Rodrigo Coelho

Ricardo Marcelo Fait Gorchakov

Henrique Rozendo

Paulo de Tarso Meira

Thaise Viana

Bianca Lessa

Edsonia Jadma Marcelino de Souza

Darci Vilaça

Edval Bernardino

Gisele Tavares

Heloísa Mesquita

Andréa Lauandi

José Crus

Vânia Nery

Katia Mendes

Marcia Mansur

Margareth Cutrin

Maria Auxiliadora Miranda

Maria Helena Tavares

Maria Luiza Rizzotti

Marta Silva

Renato Francisco dos Santos de Paula

Rosana Boullosa

Rosângela Pinheiro

Simone Almeida





## **SAUDAÇÕES CONFERENCISTAS!**

Desejamos boas-vindas para todas as pessoas participantes da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, a conferência que tem em seu horizonte contribuir com os caminhos para o terceiro plano decenal reafirmando os valores da democracia e da participação popular.

A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social acontece com a sua presença no período de 6 a 9 de dezembro de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília - DF e reúne toda diversidade presente no Sistema Único de Assistência Social.

O tema para a nossa Conferência em 2025 é: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência” e foi convocada pela Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 31, de 26 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e na Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024.

O processo conferencial de 2025 foi marcado pela ampla mobilização de todos os segmentos envolvidos com a política pública de assistência social e o SUAS: conselheiros(os), gestoras(es), usuárias(os), trabalhadoras(es), entidades socioassistenciais, pesquisadoras(es), observadoras(es), colaboradoras(es), representantes dos poderes Judiciário e Legislativo e tantas outras pessoas. Esse processo aconteceu em todas as unidades da federação e em mais de 98% dos municípios.

Também cabe às conferências realizar um balanço dos avanços e das dificuldades relativas à consolidação do SUAS no país. Esse momento foi marcado pela retomada e fortalecimento do debate democrático sobre os direitos socioassistenciais afiançados pela assistência social, o respeito ao pacto federativo e à Constituição Federal, e, sobretudo, o fortalecimento do controle social como se preconiza na LOAS.

Por isso, estamos muito felizes com a sua presença nesses dias!

Sendo assim, o CNAS saúda a todas, todos e todos participantes da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e reconhece o compromisso de vocês com o povo brasileiro. Parabéns aos que fazem parte da construção coletiva que busca fortalecer os caminhos para consolidar a proteção social não contributiva como direito da população e dever do Estado.

**Bom Trabalho!**



## **PORTARIA CONJUNTA MDS/CNAS N° 31, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME e o PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 18, VI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, resolvem:

**Art. 1º** Fica convocada ordinariamente a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial em Brasília/Distrito Federal, no período de 6 a 9 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

**Art. 4º** Os eixos abordados na 14ª Conferência Nacional serão definidos posteriormente pela Comissão Organizadora e divulgados aos conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal.

**Parágrafo único.** A Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Assistência Social apoiará a organização e operacionalização da Conferência Nacional e deverá contar com o apoio de unidades do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, tais como a Secretaria Nacional de Assistência Social, a Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria-Executiva, a Assessoria Especial de Comunicação Social e a Consultoria Jurídica.

**Art. 5º** Para a realização da Conferência, será observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Ação 8249 – Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, parte integrante do Programa 5031 – Proteção Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WELLINGTON DIAS**

Ministro do Desenvolvimento, Assistência Social,  
Família e Combate à Fome

**EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO**

Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social



## **Quem participa da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social?**

A conferência é composta por delegadas(os), convidadas(os), observadoras(es), conferencistas, expositoras(es), colaboradoras(es), relatoras(es) e servidoras(es) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

A estimativa de participação para essa Conferência é de:

1.716 delegadas(os) nacionais oriundas(os) da esfera municipal, devidamente credenciadas(os);

246 delegadas(os) nacionais oriundas(os) da esfera estadual e distrital, devidamente credenciadas(os);

12 delegadas (os) nacionais oriundas (os) da esfera distrital;

60 delegadas(os) nacionais oriundas(os) da esfera federal, devidamente credenciadas(os).

36 delegadas(os) nacionais natas(os), conselheiras(os) do CNAS, devidamente credenciadas(os).

280 convidadas(os);

460 observadoras(es);

190 pessoas, entre conferencistas, expositoras(es), expositoras(es) de estandes, relatoria, servidoras(es) do MDS, secretaria executiva do CNAS e apoio técnico operacional; convidadas(os) externos para as atividades autogestionadas, com direito a participação exclusivamente nesses espaços; e acompanhantes de delegadas(os) com deficiência.

**SOMENTE AS(OS) DELEGADAS(OS) TÊM DIREITO A VOTO.**

**AS(OS) DEMAIS PARTICIPANTES TEM DIREITO A VOZ.**



## Como participar da conferência nacional?

A Conferência é o maior espaço de participação da Sociedade na Democracia Participativa.

É um espaço conquistado, de luta para a defesa, proposição e deliberação das diretrizes para a Política de Assistência Social, conforme previsto na NOb SUAS 2012.

A diversidade de idéias dentro das realidades vividas em cada região e no país fazem parte do processo de construção da Política.

A defesa de propostas e manifestações diferenciadas também fazem parte do processo democrático de construção. O olhar coletivo é imprescindível, e é de grande importância a consensuação e o nosso respeito a essa diversidade de idéias, que contribuem para a Política de Assistência Social.

## Como me credenciar e utilizar o crachá?

Somente terão acesso ao local da 14ª Conferência Nacional as pessoas devidamente inscritas e credenciadas.

O credenciamento de parte das(os) delegadas(os) da sociedade civil da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social que chegarem no dia 05/12 devido a ausência de voos com chegada no dia 06/12, será realizado nos hotéis, no período das 14h às 20h30; e no dia 06/12 (sábado), o credenciamento das(os) demais delegadas(os), observadoras(es) e convidadas(os) será no Centro de Convenções no período das 9h às 18h.

O uso do crachá é obrigatório em todos os dias da 14ª Conferência Nacional e será utilizado para o acesso aos espaços do Centro de Convenções, na dinâmica dos debates e acesso ao espaço eletrônico de votações.

## Dados básicos sobre Brasília

**População:** 2.817.068 habitantes (Fonte: IBGE 2022)

**Altitude Média:** 1.100 m

Clima nesta época do ano: período de chuva, temperatura oscilando entre 20 e 33º e C

**Código DDD:** 61

**Voltagem:** 220 V 60 ciclos

**Segurança:** Brasília é relativamente segura no Plano Piloto e regiões centrais, mas como em toda cidade grande, atenção com objetos pessoais e transporte à noite.

### Dicas úteis:

- Leve roupas leves e confortáveis para o dia, além de um casaco leve para manhã/ noite.
- Como pode haver chuva, leve capa ou guarda-chuva compacto.
- Como a altitude é elevada (~1.000 m) e a umidade pode variar bastante, hidrate-se regularmente.

## REVISANDO OS PONTOS IMPORTANTES

### **a) Hospedagem**

A hospedagem nos hotéis para as(os) delegadas(os) representantes da Sociedade Civil, previamente eleitas(os) nas conferências estaduais e do DF e inscritas(os) no SisConferência, terá início às 14h do dia 06/12. Excepcionalmente, a hospedagem poderá iniciar às 14h do dia 05/12, somente para as delegações que comprovadamente não possuem voos disponíveis que permitam a chegada a tempo do início da programação da Conferência. Essa exceção se aplica apenas a esses casos específicos.

O término da hospedagem será às 12h do dia 10/12, quando for o caso. A hospedagem inclui café da manhã nos dias 6 a 10/12. Importante destacar que as despesas extras — como telefonemas, frigorífico, lavanderia, serviço de quarto, bebidas alcoólicas, uso de áreas de lazer e quaisquer outras despesas adicionais — não serão custeadas pelo CNAS. Serão disponibilizadas duas garrafas de água por dia para as(os) delegadas(os) da sociedade civil. As(os) delegadas(os) deverão reabastecer essas garrafas nos pontos de água disponíveis no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

### **b) Alimentação**

As(Aos) delegadas(os), representantes da sociedade civil, serão garantidos:

- b.1. Café da manhã - nos hotéis dias 7, 8, 9 e, quando for o caso, dia 10 de dezembro de 2025;
- b.2. Almoço e jantar - no local da 14ª Conferência Nacional, nos dias 6, 7, 8 e 9; dezembro de 2025, no restaurante do Centro de Convenções Ulysses Guimarães localizado na Ala Sul;
- b.3. Haverá lanche à tarde, conforme previsto na programação, servido no local do evento a todos os participantes da 14ª Conferência Nacional nos dias 7, 8 e 9 de dezembro de 2025.

Casos excepcionais serão tratados individualmente, de modo a garantir as condições adequadas de participação na Conferência.

**Importante:** as(os) Delegadas(os) representantes do governo têm seus custos de alimentação cobertos pelos Estados.

Para as(os) Delegadas(os) representantes do governo, para as(os) convidadas(os) e para as(os) observadoras(es) será disponibilizado almoço e jantar, pagos pelos mesmos, no Restaurante Ulysses Café, localizado também na Ala Sul, e outros espaços de alimentação.

No Ulysses Café estarão disponíveis pratos executivos a partir de R\$ 27,00 e também self service.

### **c) Translado**

O CNAS se responsabilizará com o translado das(dos) delegadas(os), representantes da sociedade civil, no itinerário em Brasília:

- aeroporto/rodoviária x hotel credenciado para atender à 14ª Conferência Nacional;
- Hotel x Centro de Convenções x Hotel;

Os veículos não farão saídas fora do horário previsto e seguirão somente os trajetos estabelecidos pela Comissão Organizadora.

Os horários de saída e retorno estão sujeitos a alterações em caso de mudanças ou atrasos na programação.

Às (aos) delegadas(os) com deficiência e mobilidade reduzida será garantido transporte adaptado.

<b>Data</b>	<b>SAÍDAS Aeroporto/Centro de Convenções/ Hotéis</b>	<b>SAÍDAS Hotéis/Centro de Convenções</b>	<b>SAÍDAS Centro de Con- venções/Hotéis</b>
05/12	Horário a ser informado aos coordenadores das delegações (somente delegações que não tem voo para chegar no dia 6/12)	De trinta em trinta minutos.	1ª saída – 20h 2ª saída – término da última atividade.
06/12	-	1ª saída – 7h30 2ª saída – 7h50 3ª saída – 8h10 4ª saída – 8h30	1ª saída – 20h 2ª saída – término da última atividade.
07/12	-	1ª saída – 7h30 2ª saída – 7h50 3ª saída – 8h10 4ª saída – 8h30	1ª saída – 20h 2ª saída – término da última atividade.
08/12	-	1ª saída – 7h30 2ª saída – 7h50 3ª saída – 8h10 4ª saída – 8h30	1ª saída – 20h 2ª saída – término da última atividade.
09/12	-	1ª saída – 7h30 2ª saída – 7h50 3ª saída – 8h10 4ª saída – 8h30	1ª saída – 20h 2ª saída – término da última atividade.
<b>Retorno</b>	Hotéis/Aeroporto		
10/12	De hora em hora, das 7h às 12h.		

As(Os) delegadas(os) representantes do governo têm seus custos de translado em Brasília cobertos pelos Estados.

As despesas com hospedagem, alimentação e translado das(os) delegadas(os), representantes governamentais deverão ser custeadas pelo governo estadual, conforme orientação prevista na Nota Técnica Nº 17/2025, que trata das orientações sobre a utilização dos recursos da Assistência Social transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para custear a participação das (dos) usuárias (os) e trabalhadoras (es) nos espaços de controle social, especialmente no contexto do processo conferencial de 2025.

As(os) delegadas(os), representantes governamentais, as(os) convidadas(os) e as(os) observadoras(es) poderão fazer suas refeições no local do evento, sendo esse um serviço a ser ofertado a preço estabelecido pelo restaurante Café Ulysses e outros espaços de alimentação disponíveis.

Em Brasília utilizam-se serviços de rádio taxi ou obtêm-se nos pontos de taxi, além dos aplicativos.

Ao lado dos principais hotéis há sempre pontos de taxi.

É possível ainda acessar os aplicativos: 99taxis.com; Uber.com

#### **d) Organização**

Ressaltamos que toda a logística executada na 14ª Conferência Nacional é matéria do Termo de Referência e do Termo de Execução Descentralizada, sob supervisão da Secretaria Executiva do CNAS e da Comissão Organizadora.

#### **e) Sala de soluções**

A Conferência contará com a “Sala de Soluções” onde os participantes poderão resolver questões pendentes que surjam no decorrer da Conferência.

O horário de funcionamento será:

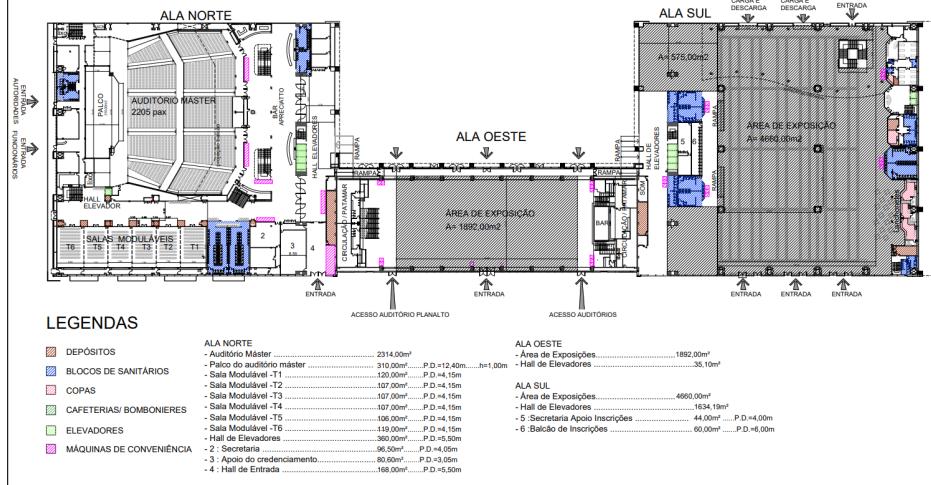
- No dia 06/12/2025: das 8h às 18h.

Haverá um Plantão de Soluções com atendimento na sala dos conselheiros, que fica ao lado do Auditório Master, durante todo o horário de funcionamento do evento.

## f) MAPA DO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES

### Térreo

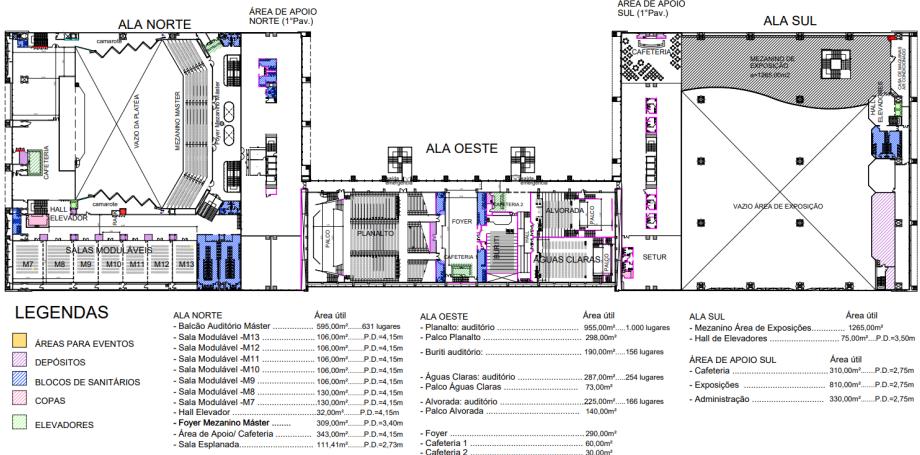
#### ULYSSES CENTRO DE CONVENÇÕES TÉRREO



### 1º pavimento

#### ULYSSES CENTRO DE CONVENÇÕES

##### 1º PAVIMENTO



## **g) Posto médico no Centro de Convenções disponível para a 14ª Conferência**

Para atendimentos emergenciais, o evento dispõe de posto médico. Caso a(o) participante necessite de cuidados hospitalares, ela(e) será encaminhada(o) para a emergência da Unidade de Pronto Atendimento mais próximo do local do evento, por meio de UTI Móvel.

## **h) Sala de acolhimento às diversidades**

Este é um espaço da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social criado para acolher e apoiar pessoas neurodivergentes, incluindo aquelas no espectro autista, pessoas com TDAH e outras formas de diversidade neurológica. O objetivo é oferecer um ambiente seguro, tranquilo e adaptado, com recursos para o manejo de sobrecarga sensorial, garantindo mais conforto, autonomia e participação plena para todas as pessoas que necessitarem, bem como suas(seus) acompanhantes.

A sala de acolhimento às diversidades está localizada ao lado do posto médico, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

## **i) Emergências de saúde fora do local do evento**

Caso ocorra algum caso de emergência médica e o participante não esteja no local do evento, ele poderá dirigir-se ao hospital mais próximo, ou ligar para UTI móvel ou para os telefones de emergência.

### **Hospitais Públicos de Pronto-Socorro (SUS)**

Estes são os mais próximos para atendimento de emergência pelo sistema público.

#### **1. Hospital de Base do Distrito Federal (HBDF)**

- Distância: Aproximadamente 3 km (5-10 minutos de carro).
- Endereço: SMHS Quadra 101, Área Especial – Asa Sul.
- Observação: É o maior e principal hospital de urgência e emergência de Brasília. Pode ter filas, mas é a referência para casos mais complexos.

#### **2. Hospital Regional da Asa Sul (HRAS)**

- Distância: Aproximadamente 2,5 km (5 minutos de carro).
- Endereço: SGAS 613, Conj. A – Asa Sul.
- Observação: Também um grande hospital público com pronto-socorro 24h.

### **Hospitais Privados (Pronto Atendimento e Emergência)**

Recomendados para quem possui seguro saúde ou pode arcar com despesas particulares. Geralmente oferecem menor tempo de espera.

#### **1. Hospital Santa Lúcia**

- Distância: Aproximadamente 3,5 km (7-10 minutos de carro).
- Endereço: SGAS 714 – Asa Sul.
- Observação: Um dos melhores e mais conceituados hospitais privados de Brasília.

#### **2. Hospital Anchieta**

- Distância: Aproximadamente 6 km (10-15 minutos de carro).
- Endereço: Av. Comercial, 2385 – Taguatinga.
- Observação: Também muito conceituado, embora um pouco mais

afastado, ainda é uma opção viável e de alta qualidade.

**3. Star Médica (Plano de Saúde Amil)**

· Distância: Aproximadamente 3 km (5-10 minutos de carro).

· Endereço: SGAS 915 - Asa Sul.

· Observação: Focado em atendimento a pacientes da Amil, mas pode atender particulares.

**Unidades de Pronto Atendimento (UPAs 24h)**

Para casos de menor complexidade (como febres, cortes, intoxicações leves).

· UPA da Asa Sul

· Distância: Aproximadamente 3 km.

· Endereço: 713/714 Sul - Asa Sul.

Resumo Rápido para uma Emergência em saúde:

**1.** Procure o posto médico que fica localizado próximo à entrada do Centro de Convenções

**2.** Situação de Vida ou Morte: Ligue 192 (SAMU).

**3.** Emergência com Plano de Saúde/Seguro: Vá para o Hospital Santa Lúcia.

**4.** Emergência sem Plano de Saúde: Vá para o Hospital de Base (HBDF) ou HRAN.

**5.** Problema de Saúde Menos Grave: Vá para a UPA da Asa Sul.

**j) Outras emergências:**

**1.** Polícia Militar – ligue 197;

**2.** Polícia Civil – ligue 199;

**3.** Bombeiros – ligue 193.

**k) Água e café**

Serão servidos água e café para todas(os) os participantes durante o período de realização da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Não é permitido o consumo de qualquer bebida ou alimentos nas salas e auditórios do Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

**l) Cigarros**

Não é permitido fumar no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

**m) Transmissão online**

As atividades que acontecerão no Plenário da 14ª Conferência Nacional serão transmitidas em tempo real pelo canal do CNAS no Youtube: <http://www.youtube.com/ConselhoCNAS>.

Para isso contamos com os CEAS e CAS/DF na ampla divulgação. Todas as informações da referida transmissão também estarão disponíveis no blog do CNAS: [www.blogcnas.com](http://www.blogcnas.com)

**n) Bancos mais próximos**

Estes são os mais convenientes para quem está dentro do centro de convenções.

## 1. Banco do Brasil (Agência Eixo Monumental - SBS)

• **Localização:** Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 1, Bloco A - Edifício Tower Bridge. É o prédio redondo e icônico de vidro azul.

• **Distância:** Aproximadamente 300 metros. Fica do outro lado da avenida, em frente ao Centro de Convenções. Uma caminhada de 3 a 5 minutos.

• **Observação:** É a agência mais próxima e de fácil acesso.

## 2. Caixa Econômica Federal (Agência Eixo Monumental - SBS)

• **Localização:** Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 1, Bloco A (mesmo edifício do Banco do Brasil).

• **Distância:** Aproximadamente 300 metros. Mesma localização e facilidade de acesso do Banco do Brasil.

## 3. Banco de Brasília (BRB)

• **Localização:** Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 1. Fica no mesmo complexo do SBS, muito próximo ao edifício do BB e Caixa.

• **Distância:** Aproximadamente 400 metros. Caminhada de 5 minutos.

Outros Bancos Próximos (a uma curta caminhada ou van)

Na mesma região do Setor Bancário Sul (SBS) e Setor Bancário Norte (SBN), você encontrará diversas outras opções. A distância pode variar de 500m a 1,5km, mas muitas são facilmente acessíveis.

• **Itaú Unibanco:** SBS, Quadra 2, Bloco A

• **Bradesco:** SBS, Quadra 1, Bloco J

• **Santander:** SBS, Quadra 1, Bloco C

• **HSBC:** SBS, Quadra 1, Bloco E

• **Sicob:** SBN, Quadra 2, Bloco A

**Em resumo:** A agência do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal no SBS, Quadra 1 são, sem dúvida, as opções mais rápidas e próximas para quem precisa de um banco estando no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

## o) WI-FI

Estará disponível serviço de WI-FI no Centro de Convenções Ulysses Guimarães para todos os participantes da 14ª Conferência Nacional

## p) Uso de celulares e equipamentos eletrônicos

A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social inova e se moderniza com o SisConferência, o sistema eletrônico utilizado nas reuniões do CNAS.

Além dos módulos já conhecidos de credenciamento e das conferências estaduais e do DF, o sistema agora contará com novas funcionalidades:

- Votação das propostas;
- Registro e referendo de moções;

Essas atividades serão realizadas diretamente por cada delegada(o) em seu celular, tablet ou notebook pessoal, por meio de um link de acesso. O uso do sistema ocorrerá durante as reuniões dos Grupos de Trabalho, Mini Plenárias e Plenária Final, incluindo os horários destinados à inclusão e ao referendo de moções.

Recomendamos que cada participante traga seu próprio dispositivo e mantenha a bateria carregada.

A Comissão Organizadora disponibilizará torres de recarga e apoio técnico nas salas, caso haja dificuldades de acesso ou votação.

O CNAS oferecerá formação on-line, vídeos explicativos e tutorial sobre o uso das novas funcionalidades do SisConferência. A data e o horário dessa formação serão informados em breve.

Com essas inovações, o CNAS reafirma seu compromisso de modernizar os processos e fortalecer a participação social na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

### **q) Atividades autogestionadas**

No dia 6 de dezembro, primeiro dia da conferência, antes da abertura, no horário das 14h às 17h30 haverá as Atividades Autogestionadas abertas aos participantes da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, conforme lista abaixo:

<b>Nº</b>	<b>Nome da atividade auto-gestionada</b>	<b>Nome do propo-nente:</b>	<b>Sala</b>
1	18 anos e agora? O Desafio da transição dos jovens que saem do Acolhimento no Brasil.	Movimento Nacional Pró Convivência Familiar e Movimento Além do Acolhimento e Comunitário	Sala modular 1º pavimento Ala Norte
2	A atuação das Entidades no Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos – ADGD: Debatendo a Resolução nº 182/2025/CNAS.	Rede Nacional de Defesa e Assessoramento no SUAS – RENDAS	Sala modular Térreo
3	Acesso ao SUAS como direito fundamental para a cidadania das pessoas LGBTQIAPN+.	Comunidade do SUAS	Auditório Águas Claras
4	Aplicação do Jogo “Tem Condicão?”, uma experiência lúdica, de abordagem coletiva, sobre as repercussões do não cumprimento, das condicionalidades do PBF, com famílias do Paranoá – DF.	Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Distrito Federal – CRAS Paranoá	Sala modular Térreo
5	Assistência Social e Migração em situações de emergência	Organização Internacional para as Migrações – OIM- Agência da ONU para as Migrações	Sala modular Térreo
6	Direitos e Entraves para acesso aos benefícios eventuais.	Instituto EcoVida	Auditório Buriti

7	Emergências em Assistência Social – Fortalecendo o SUAS em Cenários de Mudanças Climáticas.	UNICEF	Auditório Alvorada
8	Fortalecendo as Organizações Sociais	Movimento Nacional de Entidades	Sala modular 1º pavimento Ala Norte
9	Fóruns Municipais de Assistência Social- FMUSUAS: O que são, como funcionam, organização, ganhos, desafios, fortalecimento do protagonismo das pessoas usuárias.	Fórum Usuários SUAS Santa Catarina e Fórum Nacional De Usuários Do SUAS	Sala modular Térreo
10	O Sistema de Ouvidorias do SUAS: fortalecendo a participação social.	Ouvidoria-Geral do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	Sala modular 1º pavimento Ala Norte
11	O trabalho da Secretaria Executiva no fortalecimento dos conselhos de assistência social.	Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social - FONACEAS	Auditório Planalto
12	Os impactos das TIC's na Proteção Social: Orçamento Público e Valorização das(os) trabalhadoras(es) do SUAS.	FNTSUAS - Fórum Nacional de Trabalhadoras/es do Sistema Único de Assistência Social	Auditório Planalto

**r) No dia 6 de dezembro das 14h às 17h30 também acontecerão duas oficinas ministradas pelo CIEE/RJ e Fundação Roberto Marinho, seguem informações das salas das oficinas:**

Oficina	Responsável	Sala
<b>OFICINA - MALETA CONVIVER   Futura</b>	<b>Fundação Roberto Marinho</b>	<b>Sala Modular 1º pavimento Ala norte</b>
<b>Oficina - CIEE/RJ Socioaprendizagem na promoção da integração ao mundo do trabalho na Assistência Social</b>	<b>CIEE/RJ</b>	<b>Sala Modular 1º Pavimento</b>
		<b>Ala norte</b>

## **s) Visite os estandes que estão na 14ª Conferência Nacional**

(no térreo, na Ala Oeste)

Os estandes são espaços que visam dar visibilidade aos serviços socioassistenciais e às ações que venham a concretizar SUAS, e podem ser utilizados para distribuir e/ou expor trabalhos, banners, cartilhas, folhetos, documentos e outros materiais, inclusive exposição e venda de artigos regionais.

Dos estados de: AP, BA, ES, GO, MA, MG, PA, PR, PE, RR, SP

Do MDS;

Do Congemas;

Do Fonseas;

Do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Dos 3 segmentos da sociedade civil: usuários, trabalhadores e entidades/organizações da sociedade civil de assistência social;

Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República – SNPS/PR;

### **Dos parceiros e patrocinadores:**

Centro de Integração Empresa-Escola do Rio de Janeiro – CIEE Rio;

Banco do Brasil;

Banco do Nordeste;

Organização Internacional para as Migrações – OIM;

Fundação Roberto Marinho;

Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF;

Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE;

## **DETALHAMENTO DO FUNCIONAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA NACIONAL**

A melhor maneira de ficar sabendo sobre todos os detalhes de funcionamento da 14ª Conferência Nacional é ler com atenção o Regulamento e o Regimento Interno que tem todas as regras que condizem esse processo.

O regulamento da conferência é um documento elaborado e aprovado no CNAS e tem por objetivo iniciar a organização da conferência estipulando os objetivos, termário, participantes e algumas ações preparatórias.

O Regimento Interno é o conjunto de normas que disciplinam a organização e funcionamento da conferência nacional com maior nível de detalhamento. Ele funciona como um guia operacional que detalha procedimentos, direitos e deveres dos participantes e organizadores. Trata-se de um documento formal que complementa a proposta geral da conferência e aborda o cotidiano do evento e questões operacionais.

O Regimento Interno da 14ª Conferência Nacional foi proposto pela Comissão Organizadora, passou pelo pleno do CNAS, e depois ficou em consulta pública do dia 17/10/2025 a 10/11/2025. Todas as 46 contribuições realizadas nesse processo foram analisadas pela Comissão Organizadora e o texto final foi levado novamente à aprovação da plenária do CNAS na data de 13/11/2025.

Leia com atenção esses documentos e em caso de dúvidas busque esclarecimentos com integrantes da Relatoria ou Comissão Organizadora.

## **REGULAMENTO**

### **RESOLUÇÃO CNAS/MDS N° 206, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

Aprova o Regulamento da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, no uso das competências que lhe confere o art. 18, VI da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e considerando o disposto na Portaria Conjunta MDS/CNAS N° 31, de 26 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução aprova o Regulamento da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

## ANEXO I

### REGULAMENTO DA 14<sup>a</sup> CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aprovada pela Resolução CNAS/MDS nº 206, de 2025 e alterado pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025.

#### CAPÍTULO I

##### REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

**Art. 1º.** A 14<sup>a</sup> Conferência Nacional de Assistência Social, convocada pela Portaria Conjunta MDS/CNAS Nº 31, de 26 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e na Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, será realizada no período de 6 a 9 de dezembro de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília – DF.

Parágrafo único. O processo conferencial de 2025, que culmina na realização da 14<sup>a</sup> Conferência Nacional de Assistência Social, inicia-se com as conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal, e conferências livres nacionais, conforme orientações constantes dos Informes do CNAS, disponíveis no endereço <https://www.blogcnas.com/blog> nos seguintes períodos:

- I – conferências municipais: de 31 de março a 11 de julho de 2025;
- II – conferências estaduais e no Distrito Federal: de 11 de agosto a 17 de outubro de 2025; e
- III – conferências livres nacionais: de 12 de maio a 17 de outubro de 2025.

**Art. 2º.** As Conferências Nacionais de Assistência Social objetivam avaliar os desafios e os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o inciso VI, do art. 18, da Lei nº 8.742, de 1993, assim, a 14<sup>a</sup> Conferência Nacional de Assistência Social pretende:

- I – avaliar a Política Nacional de Assistência Social;
- II – propor diretrizes e estratégias para o aperfeiçoamento do SUAS;
- III – deliberar sobre as prioridades para a política de assistência social no âmbito federal;
- IV – contribuir para a construção coletiva do III Plano Decenal de Assistência Social;
- V – proceder à premiação do Prêmio CNAS SIMONE ALBUQUERQUE;
- VI – coordenar os atos de comemoração dos 32 anos da LOAS e dos 20 anos do SUAS;
- VII – ampliar o espaço democrático com a realização de Atividades Autogestionadas;
- VIII – ampliar a participação social por meio do apoio à realização de Conferências Livres com o envio de deliberações à 14<sup>a</sup> Conferência Nacional de Assistência Social; e
- IX – proporcionar o Momento Conferir como atividade avaliativa e preparatória para a 14<sup>a</sup> Conferência Nacional.

**Art. 3º.** O CNAS, considerando a conjuntura atual e o II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026), elege como tema para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social de 2025 “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Parágrafo único. Para o debate e deliberações, o processo conferencial organiza-se em 5 (cinco) eixos:

**Eixo 1:** Universalização do SUAS: acesso integral com equidade e respeito às diversidades.

**Eixo 2:** Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional.

**Eixo 3:** Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

**Eixo 4:** Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

**Eixo 5:** Sustentabilidade Financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

## CAPÍTULO II

### PARTICIPANTES

**Art. 4º.** São participantes da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social:

#### I - com direito à voz e ao voto:

**a)** 1.716 delegadas (os) nacionais oriundas (os) da esfera municipal, devidamente credenciadas (os);

**b)** 246 delegadas (os) nacionais oriundas (os) da esfera estadual, devidamente credenciadas (os);

**c)** 12 delegadas (os) nacionais oriundas (os) da esfera distrital;

**d)** 60 delegadas (os) nacionais oriundas (os) da esfera federal, devidamente credenciadas (os); e

**e)** 36 delegadas (os) nacionais natas (os), conselheiras (os) do CNAS, devidamente credenciadas (os).

#### II - com direito à voz:

**a)** 280 convidadas (os);

**a)** 286 convidadas (os); (Redação dada pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025)

**b)** 460 observadoras (es); e

**c)** 190 pessoas, entre conferencistas, expositoras (es), expositoras (es) de estandes, relatoria, servidoras (es) do MDS, secretaria executiva do CNAS e apoio técnico operacional; convidadas (os) externos para as Atividades Autogestionadas, com direito à participação exclusivamente nesses espaços; e acompanhantes de delegadas (os) com deficiência.

## CAPÍTULO III

### DELEGADAS (OS)

**Art. 5º.** São Delegadas (os) da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social representantes do governo e da sociedade civil, devidamente inscritas (os) no SisConferência e credenciadas (os), respeitando-se a paridade e a proporcionalidade na representação.

§ 1º As (os) Delegadas (os) da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social subdividem-se nas seguintes categorias:

I - delegadas (os) natais (os): conselheiras (os) do CNAS, titulares e suplentes; e

II - delegadas (os) nacionais: representantes das esferas municipal, estadual e do Distrito Federal e da esfera federal.

§ 2º A definição do número de delegadas (os) da esfera municipal, estadual e do Distrito Federal para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social foi aprovada pelo CNAS na 336ª Reunião Ordinária do CNAS, correspondendo a:

I - 36 delegadas (os) natais (os); e

II - delegadas (os) nacionais, sendo 1.716 da esfera municipal; 258 da esfera estadual e do Distrito Federal; e 60 da esfera federal.

**Art. 6º.** As inscrições das (os) delegadas (os) titulares e respectivas (os) suplentes, eleitas (os) nas conferências de assistência social, serão realizadas no SisConferência, sistema informatizado do CNAS, observando o prazo final de 30 de outubro de 2025.

§ 1º O período para os conselhos estaduais e do Distrito Federal incluirão no SisConferência os relatórios das conferências de assistência social estaduais e do Distrito Federal será do dia 13 a 30 de outubro de 2025.

§ 2º No SisConferência haverá uma ficha de inscrição em que deverá ser registrado o eixo da preferência da (o) delegada (o) para a discussão nos grupos de trabalho na Conferência Nacional, com espaço para primeira, segunda, terceira, quarta e quinta opções.

§ 3º A relação com nome das (os) delegadas (os), titulares e suplentes, representantes das esferas municipal, estadual e do Distrito Federal, deverá constar na ata de homologação da respectiva Conferência, e ser anexada no SisConferência em campo específico, bem como a respectiva comprovação de vinculação com o SUAS.

§ 4º Não será credenciada (o) como delegada (o) aquela (e) cujo nome não conste no SisConferência.

§ 5º Na ausência da (o) Delegada (o) titular, representante do Governo ou da Sociedade Civil, a (o) respectiva (o) suplente eleita (o) na conferência estadual ou do Distrito Federal poderá ser credenciada (o) como titular, conforme inscrição no SisConferência, mantendo a reserva de cotas, e o equilíbrio de paridade e de proporcionalidade entre representantes da sociedade civil.

§ 6º Em caso de substituição da (o) Delegada (o) titular pelo suplente deverá ser apresentada declaração assinada pela presidência do Conselho Estadual ou Distrital, justificando a substituição e fazendo a indicação da (o) suplente previamente inscrita (o) no SisConferência.

§ 7º O credenciamento da (o) delegada (o) suplente invalida em definitivo o credenciamento da (o) delegada (o) titular.

## CAPÍTULO IV

### AÇÕES PREPARATÓRIAS, FORMATO E METODOLOGIA DA 14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 7º.** As atividades relativas à avaliação do cumprimento das deliberações da 13ª Conferência Nacional foram realizadas de forma antecipada no dia 5 de agosto de 2025, no “Momento Conferir CNAS”, como uma atividade preparatória da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, que foi promovida pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) no auditório do Bloco A da Esplanada dos Ministérios, de forma presencial e pelo YouTube de forma síncrona e aberta à participação, ficando disponível para visualização no endereço eletrônico <https://youtu.be/16Wa5JQWCoM>.

**Art. 8º.** A programação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, conforme disposta no ANEXO A, será posteriormente detalhada no regimento interno.

**Art. 9º.** O SisConferência é o sistema oficial da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social no qual será possível:

- I - inscrição e credenciamento de delegadas (os), convidadas (os), observadoras (es) e demais participantes;
- II - cadastramento das propostas vindas dos estados, DF e Conferências livres;
- III - votação e hierarquização das propostas conforme metologia descritas no art. II;
- IV - registro das propostas de moções para a 14ª Conferência Nacional; e
- V - assinatura das moções apresentadas que deseja apoiar como moções finais da 14ª Conferência Nacional.

Art. 10. A Plataforma Brasil Participativo, na página da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social é a ferramenta na qual as (os) delegadas (os) poderão:

- I - conhecer todas as propostas advindas das Conferências Livres; e
- II - votar em 5 propostas não vinculadas aos eixos que considere que devam ir à plenária final. (Revogado pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025)

**Art. 11º.** A metodologia de debate e aprovação das propostas ocorrerá nas seguintes etapas:

- I - grupos de Trabalho – serão formados 15 grupos de trabalho simultâneos sendo 3 por eixo temático;
- II - mini plenárias – serão formadas 5 mini plenárias simultâneas, sendo uma por eixo, formadas pelas (os) mesmas (os) participantes dos 3 grupos de trabalho do mesmo eixo; e
- III - Plenária final – será formada por todas (os) as (os) participantes da 14ª Conferência Nacional.

§ 1º Em todas as etapas só terão direito a voto as (os) delegadas (os) eleitas (os) e devidamente credenciadas (os).

§ 2º Cada delegada (o) poderá votar somente no respectivo grupo de trabalho e mini plenária ao qual estiver designada (o).

**Art. 12º.** Caberá aos grupos de trabalho (GT):

- I - indicar entre as (os) presentes uma (um) representante para apoio como mediadora (or) do grupo de trabalho;
- II - aprofundar os debates das propostas por eixo que estarão no Caderno de Propostas;
- III - construir até 1 nova proposta, se for o caso;
- IV - votar e hierarquizar, desse conjunto, o número de 4 propostas a serem apreciadas nas mini plenárias por eixo temático; e
- V - após a hierarquização o grupo de trabalho poderá aprimorar o texto das propostas priorizadas.

Parágrafo único - Caberá à relatoria a revisão final de todas as propostas que irão às mini plenárias.

**Art. 13º.** Caberá às mini plenárias:

- I - discutir um conjunto de até 12 propostas mais votadas nos grupos de trabalho de cada eixo, e revisadas pela relatoria, quando necessário; e
- II - votar e hierarquizar 4 propostas do eixo para a plenária final;
- III - votar e hierarquizar 6 propostas do eixo para a plenária final. (Redação dada pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025).

§ 1º Nas mini plenárias não serão admitidas propostas novas;

§ 2º Nas mini plenárias caberá à relatoria avaliar a revisão de redação nas propostas antes da votação, sendo vetada a alteração de conteúdo.

§ 3º A hierarquização das 4 propostas será conhecida após o debate e a votação no SisConferência.

§ 3º A hierarquização das 6 propostas será conhecida após o debate e a votação no SisConferência. (Redação dada pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025).

**Art. 14º.** Caberá à Plenária Final:

- I - discutir um conjunto de até 30 propostas mais votadas, advindas das mini plenárias, sendo até 6 propostas por eixo;
- II - votar e hierarquizar até 3 propostas por eixo, totalizando até 15 propostas;
- III - discutir um conjunto de até 5 propostas mais votadas de conferências livres na Plataforma Brasil Participativo, que não tenham vinculação com os eixos; (Revogado pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025)
- IV - votar e hierarquizar até 3 propostas, sem vinculação com eixos temáticos, advindas das Conferências Livres; (Revogado pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025)
- V - a Plenária final aprovará o total de até 18 deliberações finais na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e o conjunto de moções; e
- V - aprovar o total de até 15 (quinze) deliberações finais na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e o conjunto de moções; e (Redação dada pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025).
- VI - conhecer o resultado das moções referendadas na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. As propostas das Conferências Livres sem vinculação com eixos, conforme inciso III, serão hierarquizadas anteriormente, de modo virtual, na Plataforma Brasil Participativo, vindo para a plenária final até 5 propostas. (Revogado pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025)

**Art. 15º.** O ANEXO B apresenta de forma visual o fluxo das deliberações da 14ª Conferência de Assistência Nacional, conforme estabelecido nos artigos 12, 13 e 14 (GT, mini plenária e plenária final)

**Art. 16º.** As Atividades Autogestionadas têm como objetivo fomentar diálogos e agendas para o fortalecimento do SUAS com atividades relacionadas com o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, que reforcem a participação e o controle social na política de assistência social no Brasil e contribuam com subsídios para a construção do III Plano Decenal de Assistência Social.

Parágrafo único. As informações sobre as Atividades Autogestionadas estão detalhadas no Informe CNAS nº 8, disponível do Blog do CNAS, no endereço eletrônico <https://www.blogcna.com/>.

**Art. 17º.** O prêmio CNAS Simone Albuquerque objetiva reconhecer experiências territoriais de implementação do SUAS no âmbito da gestão, das ações técnicas, da gestão informação e transparência, do controle social, dos processos de mobilização (institucionalizados e não institucionalizados), com a finalidade de disseminação e difusão de conhecimentos, e estimular ações inovadoras na política pública de assistência social.

Parágrafo único. As informações sobre o prêmio CNAS Simone Albuquerque estão detalhadas no Edital nº 01/2025, disponível do Blog do CNAS, no endereço eletrônico <https://www.blogcna.com/blog>.

**Art. 18º.** Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social conta com uma Comissão Organizadora, instituída pela Resolução CNAS/MDS Nº 180, de 26 de dezembro de 2024.

§ 1º A Comissão Organizadora conta com assessoria da equipe de colaboradoras (es) da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social para definição da metodologia, elaboração dos informes, do regulamento e do regimento interno do processo conferencial e orientação à relatoria.

§ 2º A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico e administrativo do MDS e da Secretaria Executiva do CNAS para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

**Art. 19º.** A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social conta com relatoria que tem por objetivo contribuir:

**I** - na sistematização do conjunto das deliberações registradas nos relatórios das conferências estaduais e do Distrito Federal e das conferências livres para elaboração do Caderno de Propostas, sendo que, no referido processo, a relatoria poderá realizar junções e revisão das deliberações advindas dos estados e Distrito Federal, desde que não perca o sentido original das propostas, e observe o número máximo de 300 caracteres na redação;

**II** - na sistematização das contribuições ao regimento interno advindas de consulta pública;

**III** - na sistematização dos resultados dos grupos de trabalho e encaminhamento para as cinco mini plenárias, e delas para a plenária final;

**IV** - no apoio à plenária final na revisão das propostas votadas e hierarquizadas conforme metodologia utilizada;

**V** - na avaliação do recebimento, aceite e encaminhamento das moções à plenária final para conhecimento e referendo; e

**VI** - na produção e apresentação ao CNAS dos Anais da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

**Art. 20º.** As atividades relativas à execução de infraestrutura logística e operacional da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social serão realizadas em parceria com instituição pública federal por meio de Termo de Execução Descentralizada, sob supervisão da Secretaria Executiva do CNAS e da Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO VI**

### **MOÇÕES**

**Art. 21º.** Moções são manifestações políticas da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e poderão ser apresentadas conforme orientações indicadas no ambiente virtual da conferência – SisConferência, em formulário próprio específico para registro e votação, por quaisquer dos (as) participantes credenciados.

**Art. 21º.** Moções são manifestações políticas da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e poderão ser apresentadas conforme orientações indicadas no SisConferência, em formulário próprio específico para registro e votação, por quaisquer das (os) participantes credenciadas(os), ou por meio de formulário físico/impresso, em caso de problemas com o sistema eletrônico. (Redação dada pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025)

**Art. 22º.** As moções deverão atender aos seguintes critérios:

**I** - relacionar-se à política de assistência social ou ao SUAS;

**II** - haver registro explícito sobre sua natureza: Aplauso, Apoio, Repúdio ou Reivindicação;

**III** - conter título de no máximo 100 caracteres com espaços (cerca de uma linha) e texto de no máximo 1.000 caracteres com espaços (cerca de 10 linhas), não havendo regra para mínimo de caracteres;

**IV** - registrar explicitamente a autoria que poderá ser de delegada (o), observadora (o), convidada (o), fórum, organização, entidade, coletivo ou movimento devidamente credenciadas (os) no SisConferência, com indicação de contato telefônico e de e-mail; e

**V** - registrar explicitamente a(o) (as/os) destinatária/o (as/os) da moção;

**III** - conter título de no máximo 100 caracteres sem espaços (cerca de uma linha) e texto de no máximo 1.000 caracteres sem espaços (cerca de 10 linhas), não havendo regra para mínimo de caracteres; (Redação dada pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025)

**IV** - identificar automaticamente a(o) autora(or) que poderá ser de delegada(o), observadora(o), convidada(o), devidamente credenciadas(os) no SisConferência; (Redação dada pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025)

**V** - registrar, opcionalmente, as organizações proponentes da moção (Fóruns, coletivos, movimentos, sindicatos entre outros); e (Redação dada pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025)

**VI** - registrar explicitamente a(o)/as(os) destinatária(o)/as(os) da moção. (Incluído pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025).

**Art. 23º.** São períodos para apresentação e referendo de moções:

**I** - as moções poderão ser apresentadas no primeiro e segundo dia da conferência (6 e 7 de dezembro) exclusivamente pelo SisConferência;

**II** - as moções serão disponibilizadas para assinaturas eletrônicas desde o momento em que estiverem cadastradas no SisConferência, podendo ser

assinadas até às 18h do dia 8 de dezembro;

~~III - o mesmo CPF não poderá apoiar mais de uma vez a mesma moção, não havendo limites do número de moções que queira apoiar;~~

~~IV - serão aprovadas as moções que alcançarem o mínimo de dez por cento (10%) assinaturas eletrônicas de delegadas (os) credenciadas (os) no SisConferência;~~

~~V - a divulgação será feita por meio de leitura em plenária final, logo após a aprovação do conjunto das deliberações aprovadas na 14ª Conferência Nacional; e~~

~~VI - as moções referendadas na plenária final ficarão registradas nos ANAIS da 14ª Conferência Nacional e serão divulgadas no Blog do CNAS, sem prejuízo de divulgação por outros meios.~~

~~IV - serão lidas na íntegra na Plenária Final para referendo ou rejeição por meio de votação, as moções que alcançarem o mínimo de 10% (dez por cento) das assinaturas eletrônicas de delegadas (os) credenciadas (os) no SisConferência; (Redação dada pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025)~~

~~V - as moções serão apresentadas e votadas na Plenária Final logo após a aprovação do conjunto das deliberações na 14ª Conferência Nacional; (Redação dada pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025)~~

~~VI - as moções referendadas na Plenária Final ficarão registradas nos Anais da 14ª Conferência Nacional e serão divulgadas no Blog do CNAS, sem prejuízo de divulgação por outros meios; e (Redação dada pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025)~~

~~VII - as moções referendadas pela Plenária Final serão encaminhadas às (os) destinatárias (os) conforme expresso no SisConferência. (Incluído pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025).~~

**Art. 24º.** Será disponibilizado na 14ª Conferência Nacional um local identificado como "Arena de Moções", onde haverá pessoas treinadas para dar suporte à inserção eletrônica do registro de proposições de moções, prestar explicações sobre o processo de referendo, divulgação das moções.

## **CAPÍTULO V**

### **REGIMENTO INTERNO**

~~Art. 25º. A Comissão Organizadora apresentará proposta de regimento interno a ser submetida ao Pleno do CNAS de outubro e, posteriormente, à consulta pública entre os dias 20 de outubro e 6 de novembro de 2025.~~

**Art. 25º.** A Comissão Organizadora apresentará proposta de regimento interno a ser submetida ao Pleno do CNAS de outubro e, posteriormente, à consulta pública entre os dias de 17 outubro e 10 de novembro de 2025. (Redação dada pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025)

**Art. 26º.** As contribuições ao regimento interno advindas de consulta pública serão sistematizadas pelo grupo de colaboradoras (es) da Comissão Organizadora e serão submetidas à apreciação da plenária do CNAS no mês de novembro.

**Art. 27º.** A aprovação do regimento interno da 14ª Conferência Nacional ocorrerá em votação das (os) conselheiras (os) nacionais em plenária do CNAS no mês de novembro, em reunião ordinária, requerendo quórum qualificado.

**Art. 28º.** O regimento interno não será submetido à apreciação da Plenária da Conferência e constará impresso nas pastas que serão distribuídas às

(aos) delegadas (os) no credenciamento e no blog do CNAS.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29º.** A 14<sup>a</sup> Conferência Nacional de Assistência Social será presidida pelo Presidente e Vice-presidente do CNAS.

**Art. 30º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 14<sup>a</sup> Conferência Nacional de Assistência Social.

**EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS



## ANEXO A

### 14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

(Redação dada pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025)

#### **05/12 (sexta-feira)**

14h às 20h30 - Credenciamento das (os) delegadas (os) da sociedade civil que excepcionalmente chegarem nesta data.

#### **06/12 (sábado)**

9h às 18h Credenciamento de delegadas (os), observadoras (es) e convidadas (os) no local da conferência. Obs.: haverá credenciamento preferencial para as prioridades previstas em lei (pessoas com deficiência e pessoas idosas, gestantes, lactantes e com crianças de colo).

9h30 às 10h30 - Coffee break

12h às 14h - Almoço

14h às 17h30 Atividades Autogestionadas

17h30 às 19h30 - Jantar

19h30 às 22h - Abertura Oficial

#### **07/12 (domingo)**

9h às 12h - Mesa de Conjuntura - 20 anos do SUAS: Qual o Estado para qual proteção social?

12h às 14h - Almoço

14h às 18h30 - Grupos de trabalho com debates simultâneos sobre os eixos temáticos

16h às 16h30 - Coffee break

18h30 às 20h30 - Jantar

18h30 às 23h - Programação Cultural.

#### **08/12 (segunda-feira)**

9h às 12h Mini Plenárias por Eixo

12h às 14h - Almoço

14h às 16h - Premiação CNAS Simone Albuquerque

16h às 16h30 - Coffee break

16h30 às 18h30 Celebração dos 20 anos do SUAS

18h30 às 20h30 - Jantar

#### **09/12 (terça-feira)**

9h às 12h - Plenária Final

12h às 14h - Almoço

14h às 16h - Plenária Final

16h às 16h30 - Coffee break

16h30 às 18h - Encerramento

18h às 20h30 - Jantar

**ANEXO B**  
**FLUXO DAS DELIBERAÇÕES DA 14º CONFERÊNCIA NACIONAL**

*(Redação dada pela Resolução CNAS/MDS nº 215, de 2025)*



## REGIMENTO INTERNO

### Regimento Interno da 14<sup>a</sup> Conferência Nacional de Assistência Social

Define as regras de funcionamento da 14<sup>a</sup> Conferência Nacional de Assistência Social.

## CAPÍTULO I

### DA REALIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

**Art. 1º.** A 14<sup>a</sup> Conferência Nacional de Assistência Social, convocada pela Portaria Conjunta MDS/CNAS N° 31, de 26 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e na Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, será realizada no período de 6 a 9 de dezembro de 2025, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília – DF.

**Art. 2º.** Os objetivos, o temário, as(os) participantes, os eixos organizadores dos debates e a Programação Preliminar para a 14<sup>a</sup> Conferência Nacional de Assistência Social de 2025, cujo tema geral é “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, encontram-se definidos no Regulamento da 14<sup>a</sup> Conferência Nacional, aprovado pela Resolução CNAS/MDS nº 206, de 18 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de setembro de 2025 e amplamente divulgada nos canais de comunicação do CNAS.

## CAPÍTULO II

### DAS(OS) PARTICIPANTES

**Art. 3º.** São participantes da 14<sup>a</sup> Conferência Nacional de Assistência Social:

I – delegadas(os): representantes do governo e sociedade civil com direito à voz e ao voto, que estejam devidamente credenciadas(os), distribuídos da seguinte forma:

- a)** 1.716 delegadas(os) nacionais oriundas(os) da esfera municipal, eleitas(os) nas conferências estaduais;
- b)** 246 delegadas(os) nacionais oriundas(os) da esfera estadual, eleitas(os) nas conferências estaduais;
- c)** 12 delegadas(os) nacionais oriundas(os) da esfera distrital, eleitas(os) na conferência do Distrito Federal;
- d)** 60 delegadas(os) nacionais oriundas(os) da esfera federal, indicadas(os) pelas(os) conselheiras(os) do CNAS, mediante critérios estabelecidos; e
- e)** 36 delegadas(os) nacionais natas(os), conselheiras(os) do CNAS.

II – convidadas(os): são 286 lideranças, membros de colegiados, usuárias(os), trabalhadoras(es), entidades e autoridades públicas, com direito à voz, indicados pelos seguintes órgãos nesta distribuição:

- a)** 36 (trinta e seis) Entidades e órgãos com assento no CNAS a serem indicadas(os) pelas(os) Conselheiras(os) Natas(os);
- b)** 27 (vinte e sete) Secretárias(os) Executivas(os) dos CEAS e CAS/DF;
- c)** 27 (vinte e sete) Presidentes ou Vice-Presidentes dos CEAS e CAS/DF

vaga intransferível);

**d)** 26 (vinte e seis) Presidentes dos Colegiados Estaduais de Gestores Municipais;

**e)** 27 (vinte e sete) Secretárias(os) Estaduais de Assistência Social;

**f)** 61 (sessenta e um) Convidadas(os) das(os) conselheiras(os) da sociedade civil do CNAS;

**g)** 61 (sessenta e um) Convidadas(os) das(os) conselheiras(os) governamentais do CNAS;

**h)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Saúde (CNS);

**i)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Educação (CNE);

**j)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA);

**k)** 1 (um) representante do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

**l)** 1 (um) representante do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE);

**m)** 1 (um) representante do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI);

**n)** 1 (um) representante do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM);

**o)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LGBT (CNCD-LGBT);

**p)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Habitação (CNH);

**q)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Cultura (CNC);

**r)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Turismo (CNTur);

**s)** 1 (um) representante do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

**t)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF);

**u)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP);

**v)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Promoção e Igualdade Racial (CNPIR);

**w)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Fomento e Colaboração (CONFOCO);

**x)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Participação Social (CPS);

**y)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Imigração (CNIG);

**z)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI);

**aa)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (Conpdec);

**bb)** 1 (um) representante do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT);

**cc)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH);

**dd)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Erradicação ao Trabalho Infantil (CONAETI);

**ee)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE);

**ff)** 1 (um) representante do Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS).

**III** – observadoras(es): são 460 distribuídas(os) entre as cinco regiões brasileiras, considerando a quantidade de municípios, quantidade de famílias de baixa renda e quantidade de famílias no Cadastro Único – CadÚnico:

- a)** Norte: 51;
- b)** Nordeste: 181;
- c)** Centro Oeste: 32
- d)** Sudeste: 142; e
- e)** Sul: 53.

**IV** – outros participantes: são 190 pessoas, entre conferencistas, expositoras(es), expositoras(es) de estandes, relatoria, servidoras(es) do MDS, Secretaria-Executiva do CNAS e apoio técnico operacional; convidadas(os) externos para as Atividades Autogestionadas, com direito à participação exclusivamente nesses espaços; assessoria de comunicação e imprensa e acompanhantes de delegadas(os) com deficiência.

§1º As representações dos Conselhos elencadas no inciso II devem ser preferencialmente da sociedade civil e, quando possível, vinculados aos fóruns estaduais de participação social.

§2º Caso as vagas de observadoras(res) destinadas às regiões, conforme o inciso III, não sejam preenchidas, serão automaticamente destinadas às pessoas que estiverem na lista de espera, observada a ordem de inscrição.

**Art. 4º.** Todas(os) as(os) delegadas(os) devem comprovar seu vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), anexando comprovante na ficha de inscrição no SisConferência.

§ 1º Servirão como documentos comprobatórios:

**I**) para delegadas(os) governamentais: portaria de nomeação para função ou cargo público ou contrato de trabalho; declaração assinada pela(or) gestora(or) do SUAS municipal, estadual ou do DF (Secretaria(o), Secretaria(o) Executiva(o), Superintendente ou equivalente), informando a vinculação e atuação da(o) delegada(o) eleita(o) no SUAS; e ata de eleição do CEAS ou CAS/DF ou CMAS constando o nome da(o) Delegada(o) que atua como Conselheira(o) de Assistência Social;

**II**) para delegadas(os) da sociedade civil representantes de usuárias(os): declaração de usuária(o) dos serviços socioassistenciais emitida pela coordenação de unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS ou CAS-DF; atestado de vínculo com a organização representativa conforme Resolução CNAS nº 99/2023; comprovante de beneficiária(o) do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada; comprovante de inscrição no CadÚnico; e ata de eleição do CEAS ou CAS/DF ou CMAS constando o nome da(o) Delegada(o) que atua como Conselheira(o) de Assistência Social;

**III**) para delegadas(os) da sociedade civil representantes de trabalhadoras(es): portaria de nomeação em concurso público; declaração de vínculo com a organização representativa de trabalhadoras(es) do SUAS conforme Resolução CNAS nº 6/2015 (associações de trabalhadoras(es), sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadoras(es); contrato de trabalho para atuação na unidade pública ou entidade/organização da sociedade civil do SUAS, devidamente inscrita no CMAS ou CAS-DF; e ata de eleição do CEAS ou CAS/DF ou CMAS constan-

do o nome da(o) Delegada(o) que atua como Conselheira(o) de Assistência Social; e

**IV)** para delegadas(os) da sociedade civil representantes de entidades e organizações da sociedade civil de assistência social: ata de eleição, em caso de cargo de direção; declaração da diretoria indicando a(o) representante da entidade/organização da sociedade civil de assistência social, em caso de técnica(o) contratada(o); e ata de eleição do CEAS ou CAS/DF ou CMAS constando o nome da(o) Delegada(o) que atua como Conselheira(o) de Assistência Social.

§2º A relação com nome das(os) delegadas(os), titulares e suplentes, representantes das esferas municipal, estadual e do Distrito Federal, deverá constar na Ata de Homologação da respectiva Conferência e ser anexada no SisConferência em campo específico, bem como a respectiva comprovação de vinculação com o SUAS.

§ 3º A não comprovação do vínculo com o SUAS, nos termos estabelecidos neste artigo, implicará na invalidação da inscrição e, consequentemente, na não habilitação como delegada(o) da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

## **CAPÍTULO III**

### **DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 5º.** O credenciamento das(os) delegadas(os) nacionais das esferas municipal, estadual, do DF e federal, delegadas(os) natais(os), observadoras(es), convidadas(os) e equipe técnica ocorrerá para as(os) que tiverem sido previamente inscritas(os) no SisConferência.

§1º Será realizado o credenciamento:

I - Dia 05/12 (sexta-feira), das 14h às 20h30: das(os) delegadas(os) da sociedade civil nos hotéis, que excepcionalmente chegarem nesta data, mediante apresentação de documento com foto, em casos de excepcionalidade; e

II - Dia 06/12 (sábado), das 9h às 18h, de delegadas(os) governamentais e remanescentes da sociedade civil, observadoras(es) e convidadas(os), assessoria de comunicação e imprensa no local da conferência, mediante apresentação de documento com foto.

§ 2º A todas(os) participantes credenciados será entregue crachá e material de apoio.

§ 3º As(Os) participantes que vierem integrar exclusivamente a Atividade Autogestionada não serão credenciadas(os), recebendo adesivo para acesso às salas em que essas atividades ocorrerão, no primeiro dia, e no horário reservado na programação para as atividades autogestionadas, ou seja, na tarde do dia 6 de dezembro, das 14h às 17h30.

§ 4º O crachá registrará a distribuição, realizada pelo sistema considerando a paridade, proporcionalidade e a representatividade regional e estadual para os Grupos de Trabalho conforme a ordem de preferência manifestada sobre os eixos no momento da inscrição no SisConferência.

§ 5º A(o) Delegada(o) deverá ter informado na ficha de inscrição do SisConferência qual o eixo da sua preferência para a discussão nos Grupos de Trabalho, com espaço para primeira, segunda, terceira, quarta e quinta opções, sendo no momento do credenciamento a informação registrada no SisConferência.

§ 6º Na ausência da(o) Delegada(o) titular, representante do Governo ou da Sociedade Civil, a(o) respectiva(o) suplente eleita(o) na conferência estadual ou do Distrito Federal poderá ser credenciada(o) como titular, mantendo a reserva de cotas, e o equilíbrio de paridade e de proporcionalidade entre representantes da sociedade civil.

§7º Em caso de substituição da(o) Delegada(o) titular pelo suplente deverá ser apresentada declaração assinada pela presidência do Conselho Estadual ou Distrital, justificando a substituição e fazendo a indicação da(o) suplente previamente inscrita(o) no SisConferência.

§8º O credenciamento da(o) delegada(o) suplente invalida em definitivo o credenciamento da(o) delegada(o) titular.

§9º Não será credenciada(o) como delegada(o) aquela(e) cujo nome não conste no SisConferência.

§10. O credenciamento das(os) demais participantes que não são delegadas(os) nacionais ou natais(os) e acompanhantes de pessoas com deficiência será realizado no local do evento.

**Art. 6º.** É vedada a emissão de segunda via de crachás, salvo nas condições avaliadas e aprovadas pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Será emitida uma nova via em caso de furto ou roubo, desde que apresentado boletim de ocorrência.

**Art. 7º.** Os casos que não estão previstos no momento do credenciamento deverão ser homologados junto à Sala de Soluções e, caso necessário, aprovada pela Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 8º.** A Sala de Soluções será formada por quatro conselheiras(os) do CNAS, sendo um por segmento, tendo por objetivo solucionar problemas relacionados ao credenciamento, hospedagem, transporte, alimentação, acessibilidade, entre outras questões, funcionando nos dias 6 e 7 de dezembro de 2025, das 8h às 18h.

Parágrafo Único Nos demais dias haverá um plantão de soluções para atender a possíveis demandas de hospedagem, transporte, alimentação, acessibilidade entre outros que possam surgir posteriores ao credenciamento.

## CAPÍTULO IV

### DA ALIMENTAÇÃO, DA HOSPEDAGEM, DO TRANSLADO, DOS MATERIAIS E DOS APOIOS

**Art. 9º.** A alimentação, a hospedagem, o translado, os materiais e os apoios às(as) credenciadas(os) do SisConferência serão organizados obedecendo aos seguintes critérios:

**I** - somente as(as) delegadas(os) da sociedade civil eleitas(os) nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal e as(as) acompanhantes credenciadas(os) de pessoas com deficiência, quando for o caso, terão direito à translado, à hospedagem, ao almoço e ao jantar custeados pelo CNAS, cuja checagem se fará pelo crachá e, se necessário, pelo SisConferência, ou listagem;

**II** - o acesso ao restaurante para almoço e jantar para as(as) delegadas(os) da sociedade civil e acompanhantes credenciadas(os) de pessoas com deficiência, quando for o caso, será conforme programação, mediante checagem do crachá, ou listagem;

**III** - as(os) delegadas(os) governamentais, convidadas(os) e observadoras(es) credenciadas(os) terão acesso a outros espaços de alimentação no local do evento mediante pagamento às suas expensas;

**IV** - o CNAS não custeará ou emitirá passagens para as(os) delegadas(os) da sociedade civil; do governo, convidadas(os) e observadoras(es);

**V** - o CNAS custeará as despesas das(os) delegadas(os) natos, delegadas(os) da esfera federal da sociedade civil, da equipe de relatoria, moderadores e palestrantes;

**VI** - as(os) delegadas(os) nacionais, as(os) convidadas(os) e as(os) observadoras(es) receberão o material de apoio.

**VII** - o acesso ao coffee break é livre a todas(os) credenciadas(os);

**VIII** - o acesso à hospedagem e translado será garantido apenas às(as) delegadas(os) da sociedade civil e suas(seus) acompanhantes credenciadas(os), quando for o caso, por checagem da lista das delegações, conforme ata de homologação anexada ao SisConferência;

**IX** - o CNAS não arcará com despesas de passagem relacionadas à vinda de crianças filhas(os) de delegadas(os) da sociedade civil;

**X** - os CEAS, CAS/DF e Delegadas(os) Nacionais de âmbito federal, representantes da sociedade civil, que tenham situação de vinda com crianças, deverão informar no SisConferência no prazo estipulado para que sejam tomadas as devidas providências para apoio com relação a hospedagem e alimentação;

**XI** - todas as crianças que participarem da Conferência terão direito ao acesso à Cuidoteca, que funcionará no período de 6 a 9 de dezembro, das 9h às 19h;

**XII** - todas as pessoas com deficiência e outras demandas de suporte e apoio multissensorial contarão com a Sala de Apoio às Diversidades, que funcionará no período de 6 a 9 de dezembro, das 9h às 19h;

**XIII** - serão designados espaços com total acessibilidade para garantia de participação dos debates nos Grupos de Trabalho, Mini Plenárias e Plenária Final, com fornecimento de materiais em Braille, texto ampliado, interpretação em libras e audiodescrição para pessoas com deficiência que sinalizaram tais demandas na sua inscrição no SisConferência; e

**XIV** - será disponibilizado o Manual da(o) Participante da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com detalhamentos e orientações, em formatos acessíveis de acordo com as necessidades das pessoas com deficiência, como, por exemplo, em Braille, áudio e linguagem simplificada, conforme informado na ficha de inscrição.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 10º.** A 14ª Conferência Nacional de Assistência Social será presidida pelo Presidente do CNAS e, na sua ausência, pela Vice-Presidente do CNAS.

Parágrafo único. Poderá haver, a critério do Presidente e da Vice-Presidente, delegação de atribuições para condução de etapa específica dos trabalhos da 14ª Conferência Nacional.

**Art. 11º.** Quaisquer problemas de logística e imprevistos na organização deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS**

**Art. 12º.** O SisConferência é o sistema informatizado oficial da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social que contemplará:

**I** - inscrição e credenciamento de delegadas(os), convidadas(os), observadoras(es) e demais participantes;

**II** - cadastramento das propostas vindas dos estados, DF e Conferências livres;

**III** - registros dos relatórios das conferências estaduais e do DF;

**IV** - votação e hierarquização das propostas, conforme metodologia adotada;

**V** - registro das propostas de moções para a 14ª Conferência Nacional;

**VI** - apresentação de moções para referendo ou rejeição da 14ª Conferência Nacional, conforme metodologia adotada; e

**VII** - as moções referendadas serão lidas na íntegra de acordo com os registros do formulário de moção, cujos critérios estão estabelecidos no art. 16.

§1º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional realizará reuniões para capacitação das(os) delegadas(os) para uso do SisConferência, inclusive com testagem das questões relacionadas à acessibilidade.

§2º O SisConferência deverá ser acessado por celular, tablet ou computador pessoal de cada delegada(o).

§3º É responsabilidade de cada delegada(o) acessar antes da 14ª Conferência o SisConferência, bem como levar seu equipamento.

§4º As(Os) delegadas(os) que, excepcionalmente, não tiverem equipamento eletrônico próprio, deverão comunicar antecipadamente à Comissão Organizadora da Conferência e, neste caso, poderão votar nos equipamentos eletrônicos disponíveis nos Grupos de Trabalho, Mini Plenárias e Plenária Final.

§5º Em todos os espaços de votação haverá equipes para apoiar e orientar a utilização do SisConferência para votação.

§6º Serão garantidas condições de total acessibilidade para o processo de votação das propostas, em todas as suas etapas.

§7º Em caso de necessidade, serão disponibilizados os equipamentos que garantam a participação.

## CAPÍTULO VII

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA 14<sup>a</sup> CONFERÊNCIA NACIONAL

**Art. 13º.** As Atividades Autogestionadas são espaços de debate previstos na programação da 14<sup>a</sup> Conferência Nacional em que organizações e instituições interessadas podem propor e realizar debates e trocas de experiências sobre temas relevantes para a assistência social, de forma independente e sem caráter deliberativo, sob a responsabilidade das instituições proponentes que tiveram suas inscrições homologadas e aprovadas.

§1º As(os) organizadoras(res) assumem o compromisso de garantir o uso do espaço e equipamentos sem ocasionar danos, no dia 06 de dezembro, das 14h às 17h30.

§2º Serão disponibilizadas 12 salas no Centro de Convenções Ulysses Guimarães para realização das Atividades Autogestionadas, com capacidades variadas e equipadas com cadeiras, mesa, computador, projetor e sistema de som com microfone: 1 (uma) sala com capacidade para até 100 pessoas; 2 (duas) salas com capacidade para até 150 pessoas; 6 (seis) salas com capacidade para até 200 pessoas; 1 (uma) sala com capacidade para até 250 pessoas; e 2 (duas) salas com capacidade para até 500 pessoas.

§3º Excepcionalmente, poderão ter outros espaços para atividades autogestionadas seguindo as mesmas regras aqui dispostas.

§4º As condições de acessibilidade para pessoas com deficiência participarem das Atividades Autogestionadas são de responsabilidade das(os) organizadoras(es).

§5º As(os) organizadoras(res) assumem o compromisso de enviar relatório sobre a atividade realizada ao CNAS até o dia 19 de dezembro, a fim de que conste nos ANAIS da 14<sup>a</sup> Conferência Nacional.

**Art. 14º.** O Prêmio CNAS Simone Albuquerque é atividade complementar da 14<sup>a</sup> Conferência Nacional que reconhece as experiências territoriais de implementação do SUAS no âmbito da gestão, das ações técnicas, da gestão de informação e transparéncia, do controle social, dos processos de mobilização (institucionalizados e não institucionalizados), com a finalidade de disseminação e difusão de conhecimentos, e de estímulo às ações inovadoras na política pública de assistência social.

§1º Serão premiadas as seguintes categorias:

**I – CATEGORIA I** – Projetos de pesquisas e de extensão universitária sobre o SUAS que resultaram em Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, Dissertação de Mestrado, Tese de Doutorado ou produto técnico/tecnológico;

**II – CATEGORIA II** – Democratização dos espaços e estratégias de participação e controle social;

**III – CATEGORIA III** – Intersetorialidade e interseccionalidade no SUAS;

**IV – CATEGORIA IV** – Funcionamento e gestão das secretarias executivas dos Conselhos de Assistência Social;

**V – CATEGORIA V** – Experiências de implementação do SUAS na Região Norte (área de atuação da SUDAM);

**VI – CATEGORIA VI** – Experiências de implementação do SUAS na região Nordeste, Norte de Minas Gerais e do Espírito Santo (área de atuação da SUDENE); e

**VII - CATEGORIA VII** – Experiências de articulação entre gestão local e conselhos de assistência social para o acompanhamento, aprimoramento e fiscalização da garantia do direito à segurança de renda e aos programas sociais do governo federal por meio do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito do SUAS.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS MOÇÕES**

**Art. 15º.** Moções são manifestações políticas da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e poderão ser apresentadas conforme orientações indicadas no SisConferência, em formulário próprio específico para registro e votação, por quaisquer das(os) participantes credenciadas(os), ou por meio de formulário físico/impreso, em caso de problemas com o sistema eletrônico.

**Art. 16º.** As moções deverão atender aos seguintes critérios:

**I** - relacionar-se à política de assistência social ou ao SUAS;  
**II** - haver registro explícito sobre sua natureza: Aplauso, Apoio, Repúdio ou Reivindicação;

**III** - conter título de no máximo 100 caracteres sem espaços (cerca de uma linha) e texto de no máximo 1.000 caracteres sem espaços (cerca de 10 linhas), não havendo regra para mínimo de caracteres;

**IV** - identificar automaticamente a(o) autora(or) que poderá ser de delegada(o), observadora(o), convidada(o), devidamente credenciadas(os) no SisConferência;

**V** - registrar, opcionalmente, as organizações proponentes da moção (fóruns, coletivos, movimentos, sindicatos, entre outros); e

**VI** - registrar explicitamente a(o) (as/os) destinatária(o) da moção.

**Art. 17º.** A apresentação e assinatura de moções:

**I** - poderão ser apresentadas no primeiro e segundo dia da conferência (6 e 7 de dezembro até às 18h) exclusivamente pelo SisConferência;

**II** - serão disponibilizadas para assinaturas eletrônicas desde o momento em que estiverem cadastradas e validadas no SisConferência, podendo ser assinadas até às 18h do dia 8 de dezembro;

**§1º** O mesmo CPF não poderá apoiar mais de uma vez a mesma moção, não havendo limites do número de moções que queira apoiar.

**§2º** Serão lidas na íntegra na Plenária Final para referendo ou rejeição por meio de votação, as moções que alcançarem o mínimo de 10% (dez por cento) das assinaturas eletrônicas de delegadas(os) credenciadas(os) no SisConferência, conforme o art. 12, inciso VII.

**§3º** As moções serão apresentadas e votadas na Plenária Final logo após a aprovação do conjunto das deliberações na 14ª Conferência Nacional.

**§4º** As moções referendadas na Plenária Final ficarão registradas nos Anais da 14ª Conferência Nacional e serão divulgadas no Blog do CNAS, sem prejuízo de divulgação por outros meios.

**§5º** As moções referendadas pela Plenária Final serão encaminhadas às(aos) destinatárias(os) conforme expresso no SisConferência.

**§6º** Ao término do credenciamento, será divulgado o número total de cre-

denciadas(os) bem como o número que assinaturas equivalentes aos 10% de delegadas(os) credenciadas(os).

**Art. 18º.** Será disponibilizado na 14ª Conferência Nacional um local identificado como Arena de Moções, onde haverá pessoas treinadas para dar suporte à inserção eletrônica do registro de proposituras de moções, prestar explicações sobre o processo de referendo e divulgação das moções.

**Art. 19º.** Será divulgado automaticamente no SisConferência e na Arena de Moções os resultados parciais e final durante todo o processo de assinatura eletrônica das moções, de modo que seja possível acompanhar o quantitativo de assinaturas para cada proposta.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA METODOLOGIA DE DEBATE DAS PROPOSTAS**

**Art. 20º.** A metodologia de debate e aprovação das propostas que compõem o processo deliberativo ocorrerá com base no Regulamento aprovado pela Resolução CNAS/MDS nº 206, de 18 de setembro de 2025 e neste Regimento Interno, com as seguintes etapas:

**I** - Grupos de Trabalho – serão formados 15 grupos de trabalho simultâneos, sendo 3 por eixo temático;

**II** - Mini Plenárias – serão formadas 5 Mini Plenárias simultâneas, sendo uma por eixo, formadas pelas(os) mesmas(os) participantes dos 3 grupos de trabalho do mesmo eixo; e

**III** - Plenária final – será formada por todas(os) as(os) participantes da 14ª Conferência Nacional.

§1º Em todas as etapas só terão direito a voto as(os) delegadas(os) eleitas(os) e devidamente credenciadas(os).

§2º Cada delegada(o) poderá votar somente no respectivo grupo de trabalho e mini plenária ao qual estiver designada(o).

## **CAPÍTULO X**

### **DOS GRUPOS DE TRABALHO**

**Art. 21º.** Os Grupos de Trabalho (GT) acontecerão em 15 salas, sendo 3 salas para o debate de cada eixo.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalhos têm por objetivo votar e priorizar 4 (quatro) propostas por meio de debate, defesa e aprimoramento de texto.

**Art. 22º.** Caberá aos Grupos de Trabalho (GT):

**I** - indicar entre as(os) presentes uma(um) representante para apoio como mediadora(or) do Grupo de Trabalho;

**II** - aprofundar os debates das propostas por eixo que estarão no Caderno de Propostas;

**III** - aprimorar, caso necessário, o texto das propostas, sem alteração do mérito;

**IV** - construir até 1 (uma) nova proposta, por sala de GT, quando for o caso; e

**V** - votar e hierarquizar, desse conjunto, 4 (quatro) propostas por sala de

GT totalizando até 12 (doze) propostas por eixo temático, a serem apreciadas nas Mini Plenárias;

Parágrafo único. Caberá à relatoria a revisão final de todas as propostas dos Grupos de Trabalho que irão às Mini Plenárias.

**Art. 23º.** Em cada Grupo de Trabalho haverá, no mínimo, uma(um) facilitadora(or), uma(um) relatora(or) e uma(um) conselheira(o) nata(o) indicadas(os) pela Comissão Organizadora, e uma (um) mediadora(or) escolhida(o) pelo grupo em cada sala.

§1º Caberá a(o) facilitadora(or) fazer breve explanação do funcionamento dos trabalhos, análise das propostas do eixo com base nos objetivos e perguntas norteadoras deste, e escolha da(o) representante do grupo.

§2º A(O) facilitadora(or) deve coordenar, com o apoio da(o) mediadora(or) escolhida(o), os debates no grupo, garantindo o direito à voz às(aos) participantes.

§3º À(Ao) mediadora(or) caberá realizar as inscrições das manifestações, mediar o tempo das falas em no máximo 3 (três) minutos por participante inscrita(o), com microfone temporalizado e acompanhar o processo de votação e hierarquização das propostas. A excepcionalidade do prazo de 3 minutos será garantida apenas para situações que necessitem da garantia de acessibilidade, não ultrapassando o prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

§4º À(Ao) relatora(or) caberá providenciar a sistematização das discussões, o cadastramento de possível nova proposta e a adequação do texto das propostas conforme consensos em cada sala dos GTs, antes de serem votadas no SisConferência.

§5º Só será permitida a votação nos Grupos de Trabalho, em cada uma das três salas do eixo, usando o SisConferência, de modo presencial na respectiva sala designada, e no horário previsto para a atividade.

§6º Terão direito ao voto nos Grupos de Trabalho as(os) delegadas(os) que dela participarem e que estiverem devidamente credenciadas(os) no SisConferência no eixo descrito no crachá e de posse do crachá de identificação para registro de presença ao ingressar na sala e utilização, caso necessário.

§7º Só será permitida a votação nos Grupos de Trabalho, em cada uma das quinze salas, sendo três por cada eixo, usando o SisConferência, de modo presencial na respectiva sala designada, e no horário previsto para a atividade.

§8º A(O) delegada (o) só poderá votar na sala do Grupo de Trabalho para a qual foi direcionada(o) mediante registro da presença, assegurando a paridade, proporcionalidade e transparência ao processo.

§9º As(Os) demais participantes de cada sala de Grupo de Trabalho terão direito à voz.

§10 A apuração das votações nos Grupos de Trabalho será feita automaticamente com projeção a partir dos resultados obtidos do quantitativo de votos em cada eixo.

§1º Serão considerados o total de votos favoráveis obtidos para cada proposta.

§2º Em caso de eventuais falhas no SisConferência ou de internet, durante os Grupos de Trabalho, serão utilizados os crachás das(os) delegadas(os) para cômputo dos votos por contagem.

**Art. 24º.** Instalado o processo de votação nos Grupos de Trabalho, é expressamente vedado o levantamento de destaque, questões de ordem, esclarecimento, encaminhamento ou questões de qualquer natureza.

**Art. 25º.** Em cada sala de Grupo de Trabalho deverá ser seguida as seguintes etapas metodológicas:

**I)** das 14h às 14h30 – escolha da(o) mediadora(or) e explicação da dinâmica do Grupo de Trabalho pela (o) facilitadora(or);

**II)** das 14h30 às 15h10 – breve explanação com análise das propostas do eixo com base nos objetivos e perguntas norteadoras deste;

**III)** das 15h10 às 16h – possíveis ajustes de texto e, se for caso, elaboração de uma nova proposta;

**IV)** das 16h às 16h30 – intervalo coffee break.

**V)** das 16h30 às 17h45 – defesas das propostas realizadas inicialmente por até 12 (doze) inscritas(os), que terão direito à fala de no máximo 3 minutos cada um, podendo haver novas(os) inscritas(os) mediante as questões que surgirem no debate e decisão da plenária;

**VI)** das 17h45 às 18h15 – votação de até 4 (quatro) propostas por delegada(a); e

**VII)** das 18h15 às 18h30 – divulgação dos resultados de votação e encerramento do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. Caberá à(ao) facilitadora(or) a adequação dos tempos propostos para cada atividade, quando necessário, mediante consenso das(os) participantes da sala, com exceção do horário do coffee break.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS MINI PLENÁRIAS POR EIXO**

**Art. 26º.** As Mini Plenárias constituem-se em 5 salas, sendo uma por eixo, para discussão das propostas votadas em cada Grupo de Trabalho.

**Art. 27º.** As (Os) participantes de cada Mini Plenária serão os mesmos das 3 (três) salas de grupos de trabalho por eixo temático.

**Art. 28º.** As Mini Plenárias por eixo têm por objetivo votar e priorizar 6 (seis) propostas advindas dos Grupos de Trabalho por meio do debate e da defesa de propostas.

**Art. 29º.** Caberá às Mini Plenárias:

**I** – buscar consensos e viabilizar a visão integral da construção coletiva;

**II** – debater, defender e rejeitar as propostas, se for o caso;

**III** – discutir um conjunto de até 12 (doze) propostas mais votadas nos grupos de trabalho de cada eixo, e revisadas pela relatoria, quando necessário; e

**IV** – votar e hierarquizar 6 (seis) propostas do eixo para a plenária final.

§1º Nas Mini Plenárias não serão admitidas propostas novas, nem ajustes de redação.

§2º Nas Mini Plenárias caberá à relatoria avaliar a revisão de redação das propostas antes da votação, sendo vetada a alteração de mérito.

§3º A hierarquização das 6 (seis) propostas será conhecida após o debate e a votação no SisConferência, ou com o uso do crachá, caso haja algum problema com o funcionamento do sistema eletrônico.

**Art. 30º.** Em cada Mini Plenária haverá, no mínimo, duas(dois) facilitadoras(res), duas(dois) relatoras(res), e duas(dois) conselheiras(os) natas(os), indicadas(os) pela comissão organizadora e duas(dois) mediadoras(ores) escolhidos pela mini plenária.

§1º Caberá às(as) facilitadoras(es) fazer breve explanação do funcionamento dos trabalhos, análise das propostas do eixo com base nos objetivos e perguntas norteadoras deste, e escolha das(os) mediadoras(es) da mini plenária

§2º As(Os) facilitadoras(es) devem coordenar, com o apoio das(os) mediadoras(es) escolhidas(os), os debates na mini plenária, garantindo o direito à voz às(as) participantes.

§3º Às(Aos) mediadoras(res) caberá realizar as inscrições das manifestações, mediar o tempo das falas em no máximo 3 (três) minutos por participante inscrita(o), e acompanhar o processo de votação e hierarquização das propostas.

§4º Às(Aos) relatoras(res) caberá providenciar a sistematização das discussões, antes de serem votadas no SisConferência.

§5º Terão direito ao voto na Mini Plenária as(os) delegadas(os) que dela participarem e que estiverem devidamente credenciadas(os) no SisConferência no eixo descrito no crachá, com registro de presença feito ao ingressar, e de posse do crachá de identificação para utilização, caso necessário.

§6º Só será permitida a votação nas Mini Plenárias, em cada uma das cinco salas, sendo uma por cada eixo, usando o SisConferência, de modo presencial na respectiva sala designada, e no horário previsto para a atividade.

§7º A (O) delegada (o) só poderá votar na sala da Mini Plenária para a qual foi direcionada (o) mediante registro da presença, assegurando a paridade, proporcionalidade e transparência ao processo.

§8º As (Os) demais participantes de cada sala de Mini Plenária terão direito à voz.

§9º A apuração das votações nas Mini Plenárias será feita automaticamente com projeção a partir dos resultados obtidos do quantitativo de votos em cada mini plenária

§10. Serão considerados o total de votos favoráveis obtidos para cada proposta.

§11. Em caso de eventuais falhas no SisConferência ou de internet, durante as Mini Plenárias, serão utilizados os crachás das(os) delegadas(os) para cômputo dos votos por contagem.

**Art. 31º.** Instalado o processo de votação nas Mini Plenárias, é expressamente vedado o levantamento de destaque, questões de ordem, esclarecimento, encaminhamento ou questões de qualquer natureza.

**Art. 32º.** Em cada sala de Mini Plenária deverá ser seguida as seguintes etapas metodológicas:

**I** - das 9h às 9h30 – escolha das(os) mediadoras(es) e explicação da dinâmica da Mini Plenária pelas(os) facilitadoras(res);

**II** - das 9h30 às 9h45 – leitura das propostas;

**III** - das 9h45 às 11h15 – defesas das propostas inicialmente por até 20 inscritas(os), distribuídos no seguinte perfil: 5 delegadas(os) usuárias(os); 5 delegadas(os) representantes de trabalhadoras(es); 5 delegadas(os) representantes de entidades e 5 delegadas(os) governamentais. Caso o número de inscrições por perfil não atinja essa previsão, poderão ser aceitas inscrições de outros segmentos. Cada inscrito terá direito à fala de no máximo 3 minutos cada um. Poderá haver novos inscritos mediante as questões que surgirem no debate e decisão da plenária;

**IV** - das 11h15 às 11h45 – votação de até 6 (seis) propostas por delegada (o); e

**V** - das 11h15 às 12h - divulgação dos resultados de votação e encerramento da Mini Plenária.

§1º Caberá à(os) facilitadora(or) a adequação dos tempos propostos para cada atividade da Mini Plenária, quando necessário, mediante consenso das(os) participantes da sala.

§2º Só será permitida a reinscrição de fala por participante após o término das falas de todas(os) as(os) inscritas(os) e mediante disponibilidade de tempo e decisão das(os) facilitadoras(res).

**Art. 33º.** Em nenhuma hipótese será permitida a criação de novas propostas nas Mini Plenárias.

**Art. 34º.** Serão encaminhadas para deliberação na Plenária final as 6 (seis) propostas mais votadas em cada Mini Plenária.

## **CAPÍTULO XII**

### **DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 35º.** Caberá à Plenária Final:

**I** - discutir um conjunto de até 30 (trinta) propostas mais votadas, advindas das Mini Plenárias, sendo até 6 (seis) propostas por eixo;

**II** - votar e hierarquizar até 3 (três) propostas por eixo, totalizando até 15 (quinze) propostas;

**III** - aprovar o total de até 15 (quinze) deliberações finais na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e o conjunto de moções.

Parágrafo único. As propostas não aprovadas na Plenária Final, bem como deliberações de Conferências Nacionais anteriores que não foram alcançadas, serão analisadas pela relatoria para compor a Agenda de Lutas do SUAS, sendo apresentada juntamente com os Anais da 14ª Conferência.

**Art. 36º.** A Plenária Final da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social será realizada no dia 9 de dezembro, a partir das 9h, com a participação de delegadas(os), convidadas(os), observadoras(es) e colaboradoras(es), ten-

do como finalidade apreciar e deliberar sobre as propostas que lhe forem encaminhadas.

**Art. 37º.** A mesa coordenadora da Plenária Final será composta por:

**I** – Presidente ou Vice-Presidente do CNAS; e

**II** – uma(um) Conselheira(o) nato representante de cada segmento;

Parágrafo único. A facilitação e moderação da Plenária Final será exercida pela presidência do CNAS ou pela designação de um dos componentes da mesa.

**Art. 38º.** A Plenária Final deverá seguir as seguintes etapas metodológicas:

**I** – das 9h às 9h15 – explicação da dinâmica da Plenária Final pelas(os) facilitadoras(res);

**II** – das 9h15 às 10h – leitura, defesa de proposta e votação de até 3 (três) propostas do eixo 1;

**III** – das 10h às 10h45 – leitura, defesa de proposta e votação de até 3 (três) propostas do eixo 2;

**IV** – das 10h45 às 11h30 – leitura, defesa de proposta e votação de até 3 (três) propostas do eixo 3;

**V** – das 11h30 às 12h15 – leitura, defesa de proposta e votação de até 3 (três) propostas do eixo 4;

**VI** – das 14h às 14h45 – leitura, defesa de proposta e votação de até 3 (três) propostas do eixo 5;

**VII** – das 14h45 às 16h30 – leitura, votação e referendo das moções que atingirem o quantitativo de assinaturas de no mínimo 10% das(o) delegados credenciados.

§1º Ao final da leitura de cada eixo serão abertas até 4 (quatro) inscrições para defesa do conjunto de propostas, no tempo de até 3 (três) minutos por intervenção.

§2º Caberá à(ao) facilitadora(or) a adequação dos tempos propostos para cada atividade, quando necessário, mediante consenso das(os) participantes da Plenária Final.

§3º Em nenhuma hipótese será permitida ajustes de texto e a criação de novas propostas durante a Plenária Final.

§4º Em caso de empate, será feita nova votação entre as propostas que tiveram mesmo número de votos.

**Art. 39º.** A Plenária Final contará com uma mesa de apoio de Conselheiras(os) e uma mesa de suporte com integrantes da relatoria, que auxiliará a coordenação dos trabalhos.

**Art. 40º.** As votações na Plenária Final serão realizadas por meio de Sis-Conferência, disponibilizado às(aos) delegadas(os) ou utilização do crachá, em caso de problemas com o sistema eletrônico ou internet.

§1º A apuração das votações de cada eixo será feita automaticamente com projeção a partir dos resultados obtidos do quantitativo de votos em cada eixo e Conferência Livre pelo SisConferência.

§2º Serão considerados o total de votos favoráveis obtidos para cada proposta.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 42º.** As deliberações aprovadas na 14ª Conferência Nacional de Assistência Social serão publicadas no Diário Oficial da União, por meio de Resolução do CNAS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do seu encerramento, e disponibilizadas no Blog: [www.blogcnas.com](http://www.blogcnas.com)

**Art. 43º.** Serão consideradas nos Anais da 14ª Conferência todas propostas levadas à Plenária Final, destacando-se as aprovadas.

**Art. 44º.** Será apresentada nos Anais a Agenda de Lutas do SUAS, com base nas propostas não aprovadas na Plenária Final, bem como deliberações de conferências nacionais, ordinárias, extraordinárias e livres anteriores.

**Art. 45º.** Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Presidência da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, em conjunto com a Comissão Organizadora.





